

## TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

### TEMA E NORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA PARA A DISCIPLINA DE DIREITO CIVIL (EDITAL Nº 11/2019 - REITORIA)

A prova didática, seguida da entrevista, concernente ao Edital nº 11/2019 do Centro Universitário Autônomo do Brasil acontecerá no dia 31 de julho de 2019 a partir das 8h30, na sala 164, bloco 06.

Os candidatos habilitados a realizar a prova didática estão listados por ordem de classificação:

Candidatos	Horário da prova didática
LARA BONEMER ROCHA FLORIANI	8h30
VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO	9h15
BÁRBARA BOWONIUK WIEGAND	10h00
HUGO CREMONEZ SIRENA	10h45
CAROLINE LAIS DA SILVA STELMACH	11h30

**PROVA DIDÁTICA** – preparar exposição para a Banca Examinadora

Duração: 30 minutos.

**a) Tema:** Capacidade legal da pessoa com deficiência.

**b) Objetivo:** Explicar a modificação que a noção de capacidade jurídica sofreu com a edição do estatuto da pessoa com deficiência (lei n. 13.146/2015).

**c) Fundamentação teórica:** São duas modalidades de capacidade jurídica: (i) a capacidade civil geral, prevista no Código Civil; e (ii) a capacidade geral específica, prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência. A capacidade legal da pessoa com deficiência não se confunde com a capacidade civil, nem com as hipóteses de incapacidade absoluta e relativa (arts. 3º e 4º do CC). A pessoa com deficiência não é absolutamente incapaz nem relativamente incapaz. É dotada de capacidade legal irrestrita para os atos jurídicos não patrimoniais e de capacidade legal restrita para os atos jurídicos não patrimoniais, para os quais fica sujeita a curatela temporária e específica, sem interdição transitória ou permanente ou a tomada de decisão apoiada.

Desde a Convenção (2009), para o direito brasileiro, a pessoa com deficiência não mais se inclui entre os absolutamente incapazes de exercício dos direitos. Assim, após o advento da Lei n. 13.146/2015, que alterou o art. 3º do Código Civil, restou única hipótese de incapacidade absoluta para exercício dos atos da vida civil: a pessoa menor de dezesseis anos.

**d) Referências:**

LOBO, Paulo. *Direito civil – Parte geral*, 6ª edição. [Minha Biblioteca]. P. 116-120.

VENOSA, Sílvio Salvo. *Direito civil – vol. 1 – Parte geral*, 18ª edição. [Minha Biblioteca]. P. 137-143.

TARTUCE, Flávio. *Manual de direito civil – volume único*, 9ª edição. [Minha Biblioteca]. P. 69-78.

GAGLIANO, Pablo Stolze. *Manual de direito civil: volume único*, 9ª edição. [Minha Biblioteca]. P. 69-76.

Curitiba, 25 de julho de 2019.

**Banca Examinadora:**

Prof. Carlos Eduardo Dipp Schoembakla

Prof. Marco Antonio Lima Berberi

Profa. Rosalice Fidalgo Pinheiro